



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Modifica o artigo 186 da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre a escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedralva, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 186 da Lei Orgânica do Município de Pedralva, que passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 186. As nomeações para os cargos de diretores, vice-diretores e coordenadores de escolas municipais levarão em conta, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva-MG, 02 de fevereiro de 2016.

Gerson Luiz Correa
Presidente

Jaime Sevilho Barbedo
Vice-Presidente

João Alberto Silva
Secretário

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA EM SEU
ARTIGO 88.

Câmara municipal de Pedralva, 02 de fevereiro de 2016.

Maria GERALDA Castro de Souza
Secretária Executiva